Número SIGA: 4.101.13025.1.01.02725.00.2025

**CONTRATO Nº 027 /2025/AGEVAP QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, VISANDO O PATROCÍNIO AO 26º ENCOB E PARTICIPAÇÃO DO CEIVAP.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina,** Aline Raquel de Alvarenga, [redacted] e por sua **Diretora-Executiva Interina - Unidade Resende**, Rejane Monteiro da Silva Pedra, brasileira, [redacted], doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA** e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO**, associação civil sem fins lucrativos, sediada na no endereço Q SBS QUADRA 02, sem nº, BLOCO S SALA 1212, Asa Sul, Brasília/DF CEP: 70.070-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.057.071/0001-38, neste ato representado por Rodopiano Marques Evangelista, [redacted], doravante denominada simplesmente **PATROCINADA,** resolvem, na forma da Lei,



Documento assinado digitalmente por: ANDRÉ VICTOR ZIMMER SALLES em 11/06/2025 16:46:19; RODRIGO BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA em 11/06/2025 17:03:38
A autenticidade deste documento 00042.000662/2025-50 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 2D7E35D6.

celebrar este Contrato de Patrocínio, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o patrocínio da realização do 26º ENCOB em Vitória e Vila Velha/ES, a ser realizado entre os dias 08 a 13 de setembro de 2025, garantindo a participação do CEIVAP no referido evento, com o fornecimento de stand e demais serviços descritos no Anexo I – Proposta Comercial, correspondentes à COTA BRONZE, com especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

**2.1.** Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, elementos constantes do Processo nº 130/2025.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

**3.1.** São obrigações da **PATROCINADORA**:

**3.1.1.** Transferir os recursos à **PATROCINADA**, na conta corrente prevista na cláusula quarta, na forma nela estabelecida;

**3.1.2.** Fornecer a logomarca oficial e demais materiais de divulgação institucional para serem utilizados pela **PATROCINADA.**

**3.1.3.** Comunicar a **PATROCINADA**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**3.1.4.** Receber provisória e definitivamente as contrapartidas ao objeto do contrato, conforme definido no Anexo I – Proposta Comercial.

**3.1.5.** Nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pela Diretora-Presidente.



Documento assinado digitalmente por: ANDRÉ VICTOR ZIMMER SALLES em 11/06/2025 16:46:19; RODRIGO BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA em 11/06/2025 17:03:38
A autenticidade deste documento 00042.000662/2025-50 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 2D7E35D6.

**3.2.** São obrigações da **PATROCINADA** com relação ao descrito na cláusula primeira:

**3.2.1.** Fornecer à **PATROCINADORA**, a título de contrapartida ao Patrocínio recebido, conforme definido no Anexo I – Proposta Comercial, correspondente à COTA BRONZE.

**3.2.2.** Comunicar ao gestor do contrato a que se refere o item 3.1.5., por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**3.2.3.** Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PATROCÍNIO

**4.1.** A **PATROCINADORA** destinará a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à **PATROCINADA**, para o fim de patrocinar o 26º ENCOB em Vitória e Vila Velha/ES, a ser realizado entre os dias 08 a 13 de setembro de 2025, garantindo a participação do CEIVAP no referido evento, com o fornecimento de stand e demais serviços descritos no Anexo I – Proposta Comercial, correspondentes à COTA BRONZE.

**4.1.1.** O valor do patrocínio previsto no caput será realizado mediante depósito na seguinte Conta: [redacted], sendo o pagamento/depósito a ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de nota fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim



Documento assinado digitalmente por: ANDRÉ VICTOR ZIMMER SALLES em 11/06/2025 16:46:19; RODRIGO BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA em 11/06/2025 17:03:38
A autenticidade deste documento 00042.000662/2025-50 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 2D7E35D6.

classificado:

| Contrato de Gestão | Comitê | Rubrica | Valor |
|---|---|---|---|
| **CG ANA 027/2020** | **CEIVAP** | 3. Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica<br>3.1. Ações finalísticas do Comitê da Bacia Hidrográfica<br>3.1.1. Organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do Comitê da Bacia Hidrográfica<br>3.1.1.3. Apoio a eventos. (POA 2025) | R$ 50.000,00 |
| **CG INEA 069/2022** | **Transposição** | 3. Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica<br>3.1. Ações finalísticas do Comitê da Bacia Hidrográfica<br>3.1.1. Organização e realização de reuniões, eventos internos e externos do Comitê da Bacia Hidrográfica<br>3.1.1.3. Apoio a eventos. (POA 2025) | R$ 50.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 100.000,00** |

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1.** Este contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

**7.1.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que não implique alteração de seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**8.1.** A **PATROCINADA** deverá apresentar à **PATROCINADORA** prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de realização do evento descrito na cláusula 1.1.

**8.1.1.** A prestação de contas conterá relatório final comprovando a realização do projeto patrocinado, inclusive com imagens, o cumprimento das contrapartidas, o uso da marca da **PATROCINADORA** e demais obrigações contratuais.



Documento assinado digitalmente por: ANDRÉ VICTOR ZIMMER SALLES em 11/06/2025 16:46:19; RODRIGO BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA em 11/06/2025 17:03:38
A autenticidade deste documento 00042.000662/2025-50 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 2D7E35D6.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1.** Constituem motivos para rescisão deste contrato:

**9.1.1.** o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato.

**8.1.2.** o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

**Parágrafo Único:** Ocorrendo à rescisão pelo motivo 8.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 8.1.1 será resolvida em perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** Após a assinatura, o contrato deverá ter seu extrato ser publicado na página eletrônica da **PATROCINADORA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Resende/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas

Resende/RJ, 17 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente por: ANDRÉ VICTOR ZIMMER SALLES em 11/06/2025 16:46:19; RODRIGO BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA em 11/06/2025 17:03:38
A autenticidade deste documento 00042.000662/2025-50 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 2D7E35D6.

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA:07530836714
Assinado de forma digital por ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Dados: 2025.06.16 16:06:58 -03'00'

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA

**Diretora-Presidente Interina**

**AGEVAP**

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA:05312176710
Assinado de forma digital por REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA
Dados: 2025.06.16 13:36:16 -03'00'

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA

**Diretora-Executiva Interina - Unidade Resende**

**AGEVAP**

RODOPIANO MARQUES EVANGELISTA:51684543649
Assinado de forma digital por RODOPIANO MARQUES EVANGELISTA
Dados: 2025.06.13 16:10:30 -03'00'

RODOPIANO MARQUES EVANGELISTA

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO**

**TESTEMUNHAS:**

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA
Data: 17/06/2025 11:52:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
HORTENCIA LIRA DE ABREU
Data: 13/06/2025 17:00:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**



Documento assinado digitalmente por: ANDRÉ VICTOR ZIMMER SALLES em 11/06/2025 16:46:19; RODRIGO BARBOSA DE LIMA OLIVEIRA em 11/06/2025 17:03:38
A autenticidade deste documento 00042.000662/2025-50 pode ser verificada no site https://agevap.ikhon.com.br/verificador/verificacao.aspx informando o código verificador: 2D7E35D6.